

Número	Áreas a pontuar	Classificação	X	Pontuação
3	Relação renda — rendimento mensal bruto:			
	Até 10% . . . . .	0		
	Entre 11% e 20% . . . . .	1		
	Entre 21% e 30% . . . . .	2		
	Entre 31% e 40% . . . . .	3		
	Entre 41% e 50% . . . . .	4		
	Mais de 50% . . . . .	5		

## ANEXO IX

## Grelha de avaliação indireta

Número	Elementos de autonomia financeira e conforto	%	X	Pontuação
1	Veículos motorizados:			
	Automóveis ligeiros de passageiros/misto/de mercadorias de valor < 5000 € . . . . .	3		
	Automóveis ligeiros de passageiros/misto/de mercadorias de valor entre 5000 € e 10 000 € . . . . .	4		
	Automóveis ligeiros de passageiros/misto/de mercadorias de valor entre 10 000 € e 15 000 € . . . . .	6		
	Automóveis ligeiros de passageiros/misto/de mercadorias de valor entre 15 000 € e 20 000 € . . . . .	8		
	Automóveis ligeiros de passageiros/misto/de mercadorias de valor > 20 000 € . . . . .	11		
	Motociclo de valor < 5000€ . . . . .	3		
	Motociclo de valor entre 5000 € e 7500 € . . . . .	4		
	Motociclo de valor > 7 500€ . . . . .	8		
	Barco de recreio com ou sem motor de valor <10 000 € . . . . .	6		
	Barco de recreio com ou sem motor de valor ≥ 10 000 € . . . . .	11		
	Compra de automóvel novo nos últimos 12 meses . . . . .	8		
2	Telecomunicações:			
	TV Cabo e ou Internet . . . . .	5		
	Telemóvel de última geração . . . . .	5		
3	Dispositivos eletrónicos multimédia/alta-fidelidade/audiovisuais:			
	Plasma/LCD/ou similares com “ecrã cinema” . . . . .	5		
	Consola de jogos . . . . .	2		
	+ de 1 computador portátil . . . . .	2		
	+ de 1 computador fixo . . . . .	2		
	Sistema de som alta-fidelidade . . . . .	2		
4	Eletrodomésticos:			
	Eletrodomésticos de valor ≥ 800 € . . . . .	5		
	<i>Total</i> . . . . .	100		

306135712

## MUNICÍPIO DE VISEU

## Aviso n.º 8346/2012

## Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Para cumprimento do disposto no n.º 1/d do art.º 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado de Afonso Oliveira Ferreira — Assistente Operacional/Coveiro, posição remuneratória 6, nível 6, aposentado em 01 de abril de 2012.

16 de maio de 2012. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Hermínio Loureiro de Magalhães*, Dr.

306143367

## Aviso n.º 8347/2012

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 57.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 58/2008 de 09 de setembro, que aprovou o Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, é por este meio notificado, Luís António dos Santos Neves, com última morada conhecida na Rua Amor de Perdição, Lt. 2 — 1.º Dt., freguesia de Ranhados, concelho de Viseu, de que por deliberação de 10 de maio de 2012, foi arquivado o processo disciplinar contra ele instaurado.

Mais se informa que a presente decisão começará a produzir os seus efeitos legais, nos 15 dias após a data da publicação do presente aviso, de acordo com o artigo 58.º do Estatuto.

Informa-se, ainda, que da referida decisão cabe recurso nos termos da lei.

11 de junho de 2012. — A Instrutora, *Anabela Maria Roncon Ribeiro Santos Pais Nunes*.

306173378

## Aviso n.º 8348/2012

Fernando de Carvalho Ruas, Presidente da Câmara Municipal de Viseu.

Torna público o seguinte:

Para os devidos efeitos e de acordo com o previsto na alínea d) do n.º 4 do artigo 148.º artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, e posteriormente alterado pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto, e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro, que a Câmara Municipal de Viseu deliberou, na sua reunião ordinária de 16 de fevereiro de 2012, aprovar a alteração por adaptação ao Plano de Pormenor da Envolvente Urbana do Rio Pavia.

Mais torna público que a Assembleia Municipal de Viseu, na sua sessão ordinária de 27 de fevereiro de 2012, aprovou por maioria, a

alteração por adaptação ao Plano de Pormenor da Envolvente Urbana do Rio Pavia, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 97.º, do RJIGT-Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Nos termos do supracitado diploma legal e para efeitos de eficácia publica-se em anexo a este aviso a deliberação da Assembleia Municipal, que aprovou a respetiva alteração por adaptação ao plano e a planta de implantação.

11 de junho de 2012. — O Presidente da Câmara, *Fernando de Carvalho Ruas*.

#### Deliberação

António Joaquim Almeida Henriques, Presidente da Assembleia Municipal do Concelho de Viseu, certifica, para os devidos efeitos, que a Assembleia Municipal do Concelho de Viseu, reunida em Sessão Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de dois mil e doze, aprovou, com quarenta votos a favor, zero votos contra e uma abstenção, a Alteração por Adaptação ao Plano de Pormenor da Envolvente Urbana do Rio Pavia, conforme deliberação do executivo municipal tomada em sua reunião, realizada em 16 de fevereiro do mesmo ano.

Por ser verdade passo a presente certidão que assino.

27 de fevereiro de 2012.

O Presidente da Assembleia,

António Joaquim Almeida Henriques

#### Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

10801 — [http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta\\_de\\_implantacao\\_10801\\_1.jpg](http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_implantacao_10801_1.jpg)  
606176586

### FREGUESIA DE PARANHOS

#### Aviso n.º 8349/2012

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Paranhos, datada de 29 de maio de 2012, foi autorizado o pedido formulado por José Augusto da Silva Sousa, Assistente Técnico, para a concessão de licença sem vencimento, com efeitos de 5 de junho de 2012 a 4 de outubro de 2014, nos

termos previsto no n.º 4 do artigo 235.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

5 de junho de 2012. — O Presidente da Junta de Freguesia de Paranhos, *Dr. Alberto Amaro Guedes Machado*.

306162564

### FREGUESIA DE SANTA CATARINA DA FONTE DO BISPO

#### Aviso n.º 8350/2012

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, se faz público que, na sequência do Procedimento Concursal Comum para Ocupação de um Posto de Trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 17 de janeiro de 2012, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início em 01/06/2012, com o seguinte candidato:

João Carlos da Conceição de Jesus.

A remuneração é a correspondente à posição remuneratória 1, nível 1 a que corresponde a remuneração base 485,00 €.

30 de maio de 2012. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Leonardo António Gonçalves Martins*.

306152041

### SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE VIANA DO CASTELO

#### Aviso n.º 8351/2012

Para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e por força do disposto no artigo 73.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, torna-se público que, de acordo com o processo de avaliação elaborado nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, foi concluído a 31/01/2012 com sucesso o período experimental do colaborador José Carlos Gonçalves Soares a exercer funções de Técnico Superior (Engenharia Mecânica), da carreira de Técnico Superior.

25 de maio de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Vitor Manuel Castro de Lemos*.

306147271



## PARTE J3

### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

#### Acordo coletivo de trabalho n.º 2/2012

**Acordo coletivo de entidade empregadora pública celebrado entre a Secretaria-Geral do Ministério da Justiça e a Federação Nacional dos Sindicatos da Função Pública**

Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública para a Secretaria-Geral do Ministério da Justiça

#### CAPÍTULO I

#### Área, âmbito e vigência

##### Cláusula 1.ª

##### Âmbito

1 — O presente Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública, doravante designado por Acordo, aplica-se aos trabalhadores

da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, adiante designada por SGMJ, filiados nos Sindicatos representados pela Federação Nacional dos Sindicatos da Função Pública, doravante designada por FNSFP, integrados nas carreiras de regime geral ou especial, vinculados por regime de contrato de trabalho em funções públicas.

2 — Em cumprimento do disposto na alínea g) do artigo 350.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, estima-se que serão abrangidos pelo presente Acordo cerca de 30 trabalhadores.

##### Cláusula 2.ª

##### Vigência

O presente Acordo entra em vigor na data da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos das leis e vigora pelo prazo de dois anos, renovando-se, sucessivamente, por idênticos períodos de tempo.

##### Cláusula 3.ª

##### Denúncia e sobrevigência

A denúncia e sobrevigência deste Acordo seguem os trâmites legais previstos no RCTFP.